



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2022FOR-PMSS.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022PMSSDI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA CONSTRUBOM IRECÊ LTDA.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA, e CPF n.º 91.639.719-504, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CONSTRUBOM IRECÊ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.802.116/0001-93, com sede na Avenida Santos Lopes, 531, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL de Fornecimento, nos termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de manilhas de concreto, para atendimento da Secretária Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo do Município, a serem usados na drenagem de águas da chuva para evitar enchentes, principalmente nos pontos de relevo mais baixo durante ações da Prefeitura.

Esta contratação faz urgente e necessária devido ao fato de que a mencionada contratação se deu deserta no pregão eletrônico 017/2022, realizado por meio do sistema e-licitações (Banco do Brasil), Licitação nº 948148, no dia 18 de julho de 2022. Considerando que as já estão em andamento, e necessita deste material para que as obras não sejam paralisadas e tragam prejuízos para os moradores locais. A administração necessita republicar novo processo licitatório, o que tal questão demanda tempo devido aos ritos do processo, o qual está em andamento, tendo seu edital republicado em Diário Oficial do Município.

A respeito da possibilidade de dispensa de licitação deserta, impende transcrever o que dispõe o art. 24, V, da Lei n. 8.666/93, segundo o qual é dispensável a licitação quando não acudirem interessados: Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

"Estabelece o inciso V do art. 24 do Estatuto federal Licitatório que licitação é dispensável a um dado negócio se ao processo licitatório correspondente, antes realizado, não acudirem interessados. Essa situação é chamada pela doutrina de licitação deserta, que, de modo algum, confunde-se, como logo será visto, com a licitação fracassada. A contratação desejada, nos termos e condições do ato de abertura, por certo, não foi motivo de interesse para ninguém. Caracteriza-se esse desinteresse pela não participação de qualquer licitante no procedimento licitatório quando ninguém apresenta os proposta.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (TUBO DE CONCRETO ARMADO)	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO (ANEL) MACHO E FÊMEA DIAMETRO DE 600 MM	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
2	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2160 / 2128

2	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO (ANEL) MACHO E FÊMEA DIAMETRO DE 800 MM	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
3	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO (ANEL) MACHO E FÊMEA DIAMETRO DE 1000 MM	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
				R\$ 15.650,00

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia no dia 20/07/2022 e expira-se no dia 30/09/2022, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
UNIDADE: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00
FONTE: 00

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO

A contratada entregará o produto de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Caberá a contratada arcar com todos os custos referente ao transporte e entrega dos produtos no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos mesmos.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado desde que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do Índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a julgo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art. 2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% (cinquenta) por cento dos serviços serão computados em pessoal e 50% (cinquenta) por cento, serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

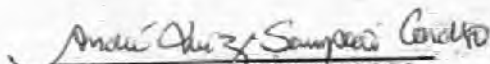
O fornecimento deste contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

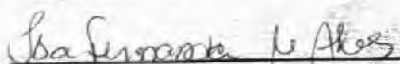
As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares-BA, 20 de julho de 2022.


ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONSTRUBOM IRECE LTDA
CNPJ nº 07.802.116/0001-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG: 13263148-230

SSP BA 3418840
RG:

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo de Dispensa de Licitação nº 096/2022PMSSDI**

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de manilhas de concreto, para atendimento da Secretária Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo do Município, a serem usados na drenagem de águas da chuva para evitar enchentes, principalmente nos pontos de relevo mais baixo durante ações da Prefeitura.

Proponente Homologado: **CONSTRUBOM IRECÊ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.802.116/0001-93, com sede na Avenida Santos Lopes, 531, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Valor Homologado: R\$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 20/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 148/2022FOR-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 096/2022PMSSDI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de manilhas de concreto, para atendimento da Secretária Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo do Município, a serem usados na drenagem de águas da chuva para evitar enchentes, principalmente nos pontos de relevo mais baixo durante ações da Prefeitura.

Contratado: **CONSTRUBOM IRECÊ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.802.116/0001-93, com sede na Avenida Santos Lopes, 531, Centro, Irecê/BA, CEP: 46.990-000.

Valor global: R\$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Embasamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

UNIDADE: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00

FONTE: 00

Prazo de Vigência: 20/07/2022 a 30/09/2022.